



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

RESOLUÇÃO Nº 224, DE 30 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre a adesão da Câmara Municipal de Hortolândia ao Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e suas alterações posteriores, que "Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

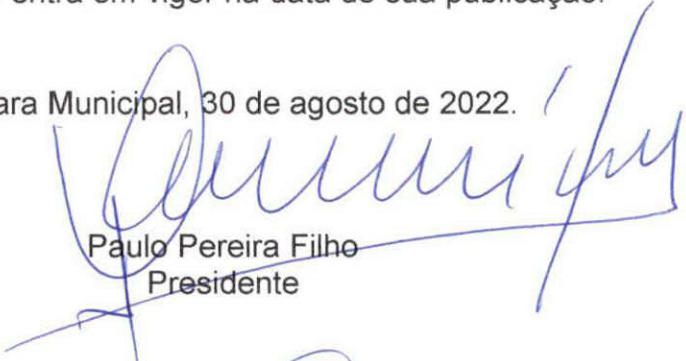
Art. 1º A Câmara Municipal de Hortolândia adere ao Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e suas alterações posteriores, que "Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal."

Art. 2º O pregão eletrônico será realizado quando a disputa pelo fornecimento de bens ou pela contratação de serviços comuns ocorrer à distância e em sessão pública, por meio do Sistema de Compras do Governo Federal, disponível no endereço eletrônico: www.gov.br/compras.

Art. 3º Os procedimentos da fase interna devem ser formalizados em processo administrativo conforme a regulamentação interna, bem como deve ser procedida a publicação do edital e demais atos no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Hortolândia.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, 30 de agosto de 2022.


Paulo Pereira Filho
Presidente

Publicado no Quadro de Editais da Câmara Municipal aos 30 de agosto de 2022.


Cleber de Albuquerque
Secretário-Diretor Geral

PUBLICADO NA EDIÇÃO 31 AGO. 2022 D.O.E